



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 20 de Agosto de 2024

Edição nº 3216 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMUNICADOS	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
DESPACHOS	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
EXTRATOS	9
LICITAÇÕES	10
NOTIFICAÇÕES	11
PORTARIAS	12
SECRETARIA DE FINANÇAS	13
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	14

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

COMUNICADO DE DEDETIZAÇÃO

Comunicamos que no dia 23 de agosto de 2024, sexta-feira, a Secretaria de Cultura e Turismo passará por um processo de dedetização, fato este que afetará o atendimento ao público.

Assim, e apenas nesta data, o horário de fechamento de suas unidades será a seguinte:

- 1-) Sede da Secretaria no Parque Ferraz Costa, fechada a partir das 14h;
- 2-) Museu Histórico Municipal na Praça da Bandeira, fechado a partir das 14:40h;
- 3-) Biblioteca Municipal Chico Leme na Rua Campos Salles, fechada a partir das 15:20h;
- 4-) Arquivo Municipal na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, fechado a partir das 16h;
- 5-) Conservatório Municipal na Rua Rafael Ordine, fechado a partir das 17h.


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA
Resolução CMAS nº 03/2024

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Itatiba para o biênio 2024/2026. O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012 e de acordo com o seu regimento interno, em reunião ordinária realizada dia 14 de agosto de 2024, Resolve:

Art.1º Fica aberto o processo eleitoral do CMAS para a representação da Sociedade civil para o biênio **2024/2026**;

Art. 2º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2024/2026 dar-se-á em Assembléia especialmente convocada para este fim, sob fiscalização do Ministério Público do Município.

§1º. A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia **22 de outubro de 2024** em Itatiba, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara, às **9h00**, a ser publicado na Imprensa Oficial do município.

§2º. A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselheiros Municipais e Secretaria Executiva do CMAS.

§3º. A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares um coordenador e um vice coordenador.

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembléia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar Regimento Eleitoral dispendo sobre os procedimentos da Assembléia de Eleição e encaminhá-lo para aprovação;

II- Analisar e habilitar as documentações dos representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, com base nos termos desta resolução;

III- Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas ou não habilitadas ao processo de eleição;

Parágrafo único: Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e seus relatórios de atividades, em observância ao Decreto no. 6308/2007 e Resoluções CNAS no.23/2006 e no. 24/2006.

Art.4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações de Assistência Social e OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

§1º. Poderão ser habilitadas:

I - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social com inscrição validada no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº93/2011.

II - Os representantes e as organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

Art.5º A habilitação das OSC – Organização da Sociedade Civil ou organizações dos três segmentos ocorrerá entre **16 e 20 de setembro de 2024**, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

§1º Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

II - Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

IV - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

§2º As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I - Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

§3º Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

I - Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

§4º De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II - idade igual ou superior a 18 anos;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - se estrangeiro, deverá estar naturalizado;

V - residir ou trabalhar no município de Itatiba, com comprovação;

§5º Os conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da Política da assistência social

§6º O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência Social, OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados no horário das 8h00 às 12 horas, entre **16 e 20 de setembro de 2024**, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara.

§7º É vedada a representação de mais de um candidato por OSC – Organização da Sociedade Civil;

§8º Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba (CMAS) será composto por 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

I- Da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

§1º Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

§2º Consideram-se OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, no caso de Itatiba, são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

§3º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§4º As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da OSC – Organização da Sociedade Civil e organização.

§5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

§6º Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

Art. 7º São direitos e deveres dos conselheiros:

I - Respeitar o Regimento Interno, comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do CMAS;

II - solicitar vistas aos processos em que, não sendo relator, quando conveniente melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

III - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do CMAS;

IV - Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

V - registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

VI - votar e ser votado para cargos no CMAS;

VII - requisitar à Secretaria executiva e demais membros do CMAS, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados;

IX - participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo CMAS inclusive nas conferências da assistência social no âmbito municipal, estadual ou nacional;

Art.8º Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

Art.9º Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Art. 10 É vedada a participação daqueles que se candidatarem a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

Art.11 A Comissão Organizadora analisará os requerimentos de habilitação entre os dias 23 a 24 de setembro de 2024 e publicará, até dia 26 de setembro a relação de representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas e não habilitadas.

Art.12 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no período de 27 a 30 de setembro, na forma adotada para habilitação, observada a data de protocolo.

§1º Somente se admitirá recurso no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§2º A Comissão Organizadora concluirá até o dia 01 de outubro, o julgamento dos recursos apresentados

§3º os trabalhos da Comissão Organizadora terão assistência da Secretaria Executiva do CMAS e todos os atos serão publicados após aprovação do pleno.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Fernanda de Moraes Michellini
Presidente CMAS Itatiba

Anexo I

Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba.

Fundamentado na Resolução nº03/2024 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:

Segmento:

- () representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social;
 () representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Trabalhadores do SUAS;
 () representante de usuário ou Organização de Usuários.

Representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

Nome da OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular _____

e-mail: _____

Representante de usuários

Nome Completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular _____

e-mail: _____

Condição:

- () Eleitor (a)
 () Candidato (a)

Assinatura do Presidente

Assinatura e Identificação da pessoa física designada a participar

Anexo II

Formulário de Designação de Pessoa Física, por OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

À Comissão Organizadora

(nome da OSC – Organização da Sociedade Civil _____ por meio de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº 03/2024, venho designar a pessoa abaixo qualificada, para representação da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.

Nome Completo: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade ou documento equivalente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular _____

e-mail: _____

Declaro que a designada participa das atividades desta OSC – Organização da Sociedade Civil/organização enquanto _____

Identificação de quem assina e qualificação
Representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo III

Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, grupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.

Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na condição de usuário (a). Nome Completo: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade ou documento equivalente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular _____

e-mail: _____

Identificação de quem assina e qualificação
Representante legal

Assinatura da pessoa designada

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades – ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no dia 27 de agosto de 2024, em 1ª convocação às 14h30 com quórum classificado de 50% dos Conselheiros (as) presentes, ou em 2ª convocação, às 14h45, com a presença de qualquer número de Conselheiros (as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS.

I- Expediente

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 30/7/2024.
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Requerimentos: nenhum a ser apresentado.

II- Ordem do Dia

1. Início das tratativas para formação de comissão específica para acompanhar a renovação do Convênio e Plano Operativo com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.
2. Resposta a questionamentos apresentados anteriormente.

III- Abertura de Pauta

1. Conselheiro Dilson José Teixeira Neto solicitou a palavra.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 29º as reuniões do Conselho Municipal de Saúde são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos, ou recebidos, são de conhecimento público.

Itatiba, 19 de agosto de 2024.

Luiz Henrique Monte

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

Processo nº 5372.2018**Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.****Assunto: Dispensa de licitação – contrato de locação nº 109/2019 – Centro Comunitário Tapera Grande.**

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* (fl. 227) visando a prorrogação do **contrato administrativo nº 109/2019** referente a locação do imóvel situado à Rua Diogo Montanhez, s/nº – Bairro Tapera Grande, no município de Itatiba, local em que está instalado o Centro Comunitário Tapera Grande, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

Instado, o locador manifestou interesse na prorrogação do contrato (fl. 226) sem reajuste do valor da locação.

Consta nos autos o parecer técnico de avaliação, realizado pela Comissão de Avaliações de Imóveis da Prefeitura Municipal, no qual restou demonstrado que o valor mensal para locação do respectivo imóvel permanece vantajoso para a Administração Pública (fls. 228/232).

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses (fls. 233/234).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer jurídico de fls. 236/238, no qual informa a possibilidade condicionada de prorrogação da locação, pelo prazo de 12 (doze) meses e orienta a Secretaria Gestora a formalizar o próximo contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos fatos, a *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* tomou ciência das orientações constantes no parecer jurídico de fls. 236/238 e certificou que a despesa supracitada encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024/2025, conforme devidamente certificado pela *Secretaria de Governo* (fls. 239/241).

É a síntese do necessário.

DECIDO

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO E HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **o ato de Dispensa de Licitação para prorrogação do contrato de locação nº 109/2019**, do imóvel localizado na Rua Diogo Montanhez s/n, bairro Tapera Grande, neste Município, de propriedade da *Associação Cultural e Recreativa Tapera Grande* (CNPJ nº 67.164.848/001-27), **pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar do seu vencimento, no valor total de **R\$10.724,64** (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho e, após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 15 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 3899.2024**Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Apuração de penalidades – empresa Cor Base Confeccões Ltda. - pregão eletrônico 136/2023**

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa Cor Base Confeccões LTDA., em face de decisão proferida por esta Secretária, através da qual manteve a aplicação da penalidade de multa em razão do prejuízo causado à municipalidade pelo atraso na entrega dos uniformes escolares adquiridos através do pregão eletrônico nº 136/2024 e contrato administrativo nº 17/2024.

Passo a analisar pontualmente os requerimentos formulados pela empresa apenada.

Inicialmente, quanto ao procedimento adotado pela Municipalidade, verifica-se que a empresa demonstra pouco conhecimento acerca das normas e regramentos da Prefeitura de Itatiba para todos os casos de aplicação de sanções aos contratados pelo Poder Público que, eventualmente, não dão integral cumprimento às obrigações firmadas.

No Município de Itatiba a Ordem de Serviço nº 73/2011 entabula o regramento a ser utilizado nos procedimentos de aplicação de sanções, sendo que a mesma foi integralmente observada pela Secretaria gestora nos presentes autos.

Não se trata, pois, de processo judicial no qual deveria se estabelecer relação triangular entre as partes, mas sim de procedimento de apuração instaurado pela Secretaria contratante, qual seja, de Educação, no qual foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que a primeira decisão pela aplicação ou não de sanção cabe à própria pasta, e não à autoridade municipal superior.

Os autos foram instruídos com todos os documentos pertinentes, em ordem cronológica, de modo a demonstrar as tratativas firmadas entre contratante e contratado, bem como comprovar o atraso na entrega dos itens adquiridos pela Prefeitura de Itatiba. Foi dada publicidade às notificações enviadas à empresa, a qual exerceu seu direito ao contraditório, apresentando defesa, recurso e, neste momento, pedido de reconsideração.

A decisão inicial foi proferida pela responsável pela Secretaria de Educação, conforme item 04 da Ordem de Serviço nº 73/2011, e o recurso por esta Secretaria de Governo, após ouvido o departamento jurídico, conforme item 5 do mesmo regramento.

Assim, questionamentos relativos aos procedimentos adotado e às decisões proferidas não possuem fundamento, não havendo nenhuma nulidade a ser reconhecida.

Com relação ao mérito do pedido de reconsideração, verifica-se que a então contratada não apresentou nenhum fato novo que justificasse a reforma das decisões até então proferidas.

O cálculo da multa seguiu a somatória de todos os dias de atraso registrados, independente de pedidos de prorrogação apresentados pela empresa. Importante ressaltar que o prazo de entrega é condição editalícia e que foi considerada quando da formulação das propostas de todas as demais participantes na composição de seu preço. Tanto é que apenas o primeiro pedido de dilação foi formalmente deferido pela Secretaria de Educação, seguindo o padrão já utilizado em outros casos. Os demais requerimentos foram apresentados pela contratada, e a pasta gestora se incumbiu de cobrar as entregas e notificar quanto aos atrasos.

Ainda que não se fale em dolo, a culpa pelo atraso da entrega dos uniformes só pode ser atribuída à contratada, e os prejuízos pela inobservância dessa condição editalícia e contratual não podem ser suportados somente pelo Poder Público.

Ou seja, não há como admitir perdão dos dias de atraso unicamente em razão de sido apresentado novo pedido de prazo.

Com relação a retenção do pagamento, tal ato ocorreu visando aguardar a decisão dos presentes autos, como forma de realizar o desconto do valor da multa em caso de confirmação de sua aplicação, resguardando os interesses do Poder Público e garantindo-se, assim, que não houvesse nova lesão ao mesmo.

Desta forma, em se tratando de pedido de reconsideração, a ser analisado pela mesma autoridade que proferiu a decisão objeto do pleito, **MANTENHO a decisão de fls. 111/113**, por seus próprios fundamentos.

Dado o teor do pedido de reconsideração apresentado, bem como as alegações de nulidades aventadas, registra-se que a análise do caso pela autoridade máxima municipal ocorre apenas em caso de recurso em face da decisão proferida por esta Secretária, e não através de pedido de reconsideração.

Retornem os autos à *Secretaria de Educação* para ciência e notificação da empresa acerca do teor da presente.

Publique-se.

Itatiba, 13 de agosto de 2024.

Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA)**. Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto ao comprovante de que estão iniciando em um dos cursos informados abaixo, para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rod. Luciano Consoline, nº 600, neste Município **até a data de 30/08//2024**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Curso e período em que o candidato está cursando;

V – Instituição de ensino;

VI – Áreas de conhecimentos;

VII – Área de experiência se tiver; e

VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Expediente	Administração de Empresas/ Gestão Empresarial/ Contabilidade/ Gestão de RH	Todos

OBS: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida, quando houver a vacância do posto na Secretaria, chamando pelo candidato imediatamente subsequente ao contratado para a vaga principal.

EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

Extrato do Termo de Contrato n.º55/2024. Processo Administrativo n.º03717/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º45/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** D'GUSTE SERVICE LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para JOGOS DA MELHOR IDADE – Final Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 27.811.0010.2.053. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Assinatura:** 01/08/2024.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º02/2022. Processo Administrativo n.º08587/2021. Modalidade: Chamamento Público n.º03/2022. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC: ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO. Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º002/2022, na “Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho”, item 2.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º08587/2021 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.50.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/08/2024.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º120/2022. Processo Administrativo n.º02782/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º68/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DSIN – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º120/2022 na Cláusula II, item 2.1, para realização de acréscimo em seu objeto, e, na Cláusula VII, item 7.2, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º02782/2022. **Valor:** R\$ 428.888,28 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/08/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º56/2024. Processo Administrativo n.º02040/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º03/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** HYPE CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** 08 (oito) meses. **Assinatura:** 13/08/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º57/2024. Processo Administrativo n.º04690/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º59/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SOARRAN CLINICA TERAPEUTICA LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de vagas em clínicas psiquiátrica para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e/ou decorrentes de substâncias psicoativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/08/2024.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º111/2022. Processo Administrativo n.º02265/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º52/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TECMEDIX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 111/2022 na Cláusula IV item 4.1 em virtude de realização de reajuste de preços, e, na Cláusula VII item 7.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02265/2022. **Valor:** R\$ 108.388,80 (cento e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com o devido reajuste. **Assinatura:** 15/08/2024.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º112/2022. Processo Administrativo n.º03268/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º78/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TECMEDIX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º112/2022 na Cláusula IV item 4.1 em virtude de realização de reajuste de preços, e, na Cláusula IX item 9.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº03268/2022. **Valor:** R\$ 151.744,32 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com o devido reajuste. **Assinatura:** 15/08/2024.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º01/2021. Processo Administrativo n.º05630/2020. Modalidade: Chamamento Público n.º02/2021. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC: ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO. Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º001/2021, na “Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho”, item 2.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência com o devido reajuste, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05630/2020 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 745.702,44 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.50.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com o devido reajuste. **Assinatura:** 15/08/2024.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5751/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica – Câmara Hiperbárica.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

MEDICINA HIPERBARICA BRAGANCA PAULISTA L

Item 1 - 150 UN, SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA (CAMARA HIPERBARICA), valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14721/ 2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 21/ 2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 2257/ 2024
EMPRESA: OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Itatiba, 19 de Agosto de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ 35.359.087/0001-72**, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2257/ 2024**.
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Ademar Francisco Dombroski
Almoxarifado da Educação

Ciente e de acordo,

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

PORTARIA Nº 8.811, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“Nomeia servidor como Coordenador da execução do Plano Diretor de Recomposição Florestal, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

N O M E A R:

PEDRO CARVALHO NETO, como Coordenador da execução do PDRF – Plano Diretor de Recomposição Florestal visando a produção de água nas bacias hidrográficas dos Rios Piracaia, Capivari e Jundiá no Município de Itatiba.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 19 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Julho / 2024			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
01/07/2024	Cota-parte pela Participação Especial	-396.173,72	Banco do Brasil S/A
01/07/2024	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	-61.209,28	Banco do Brasil S/A
01/07/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	125,00	Banco do Brasil S/A
02/07/2024	Cota-parte pela Participação Especial	1.129,60	Banco do Brasil S/A
02/07/2024	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.500,00	Banco do Brasil S/A
02/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	1.672,80	Banco do Brasil S/A
02/07/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.760,00	Banco do Brasil S/A
03/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	12.457,92	Banco do Brasil S/A
04/07/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	50.193,62	Banco do Brasil S/A
05/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	9.240,00	Banco do Brasil S/A
05/07/2024	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	9.777,11	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	10.711,45	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	10.890,20	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.942,15	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.080,75	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	16.483,47	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	19.200,00	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	19.306,50	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	21.462,40	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Transferências PNAE	29.987,10	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	31.000,00	Banco do Brasil S/A
10/07/2024	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	33.809,40	Banco do Brasil S/A
11/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	403.786,01	Banco do Brasil S/A
11/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	68.934,07	Banco do Brasil S/A
11/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	83.049,40	Banco do Brasil S/A
11/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	92.119,04	Banco do Brasil S/A
16/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	103.057,38	Banco do Brasil S/A
16/07/2024	Outras Transferências de Convênios da União e de S	109.613,00	Banco do Brasil S/A
18/07/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	177.311,06	Banco do Brasil S/A
19/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	202.417,25	Banco do Brasil S/A
19/07/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	231.568,00	Banco do Brasil S/A
19/07/2024	Transferências do Salário-Educação - Principal	251.009,65	Banco do Brasil S/A
19/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	385.462,27	Banco do Brasil S/A
22/07/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	1.325.923,72	Banco do Brasil S/A
24/07/2024	Transferência Especial da União – Principal	510.508,00	Banco do Brasil S/A
25/07/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	662.137,47	Banco do Brasil S/A
25/07/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	1.072.994,87	Banco do Brasil S/A
25/07/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.088.655,57	Banco do Brasil S/A
30/07/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.104.139,48	Banco do Brasil S/A
30/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.990.106,31	Banco do Brasil S/A
30/07/2024	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	2.439.046,27	Banco do Brasil S/A
30/07/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.697.527,40	Banco do Brasil S/A



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3216 - Ano XXII, 20 de Agosto de 2024

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **167ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 21 de agosto, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 68/2024, de autoria do executivo, que "Dispõe sobre o Poder Executivo instituir o Centro de Instrução e Formação de Guardas Municipais nos termos das Leis Federais vigentes";

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 74/2024, de autoria do executivo, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.121/2018, que "Dispõe sobre a proibição e punição de ações de maus-tratos e crueldade contra os animais no Município de Itatiba".

Palácio 1º de Novembro, 19 de agosto de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Secretária Adjunta Legislativa